



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

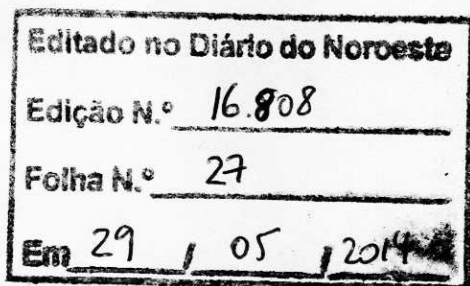
**Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33**

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1.058/2014

SÚMULA:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2014, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Inclusão no PPA 2014-2017 e Inclusão na LDO para 2014.



A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do exercício de 2014 no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100241.057 – Reforma de Unidade Básica de Saúde

FONTE: 338 – Prog. Reforma de Unidade Básica de Saúde NIS II

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações R\$- 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 120.000,00

Artigo 2º -)- Para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2422.01.01.00.00	338	Prog. Reforma de Unidade Básica de Saúde NIS II	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Artigo 3º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1040/13 de 10 de dezembro de 2013, metas no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017:

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1057	Reforma de Unidade Básica de Saúde

Artigo 4º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1039/13 de 10 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, a seguinte meta de trabalho:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1057	Reforma de Unidade Básica de Saúde

Artigo 5º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (28/05/2014).

PEDRO CASTANHARI

Prefeito Municipal

